



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, Inexigibilidade de Licitação, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, e a empresa VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 16.460.909/0001-62, sediada nesta Capital na Rua Propriá nº 315, Bairro Centro, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], e a empresa **VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.621/0001-31, sediada na Rua das Paineras, Lote 06, Torre A, Edifício One, 110 – Norte, CEP: 71.918-000, Águas Claras, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **JAMES NICOLAU MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º [REDACTED] (SSP/SC) e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justa e acordada as alterações da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº 05/2016, que tem por objeto a execução dos serviços de implementação do ambiente computacional do SIGFácil, bem como a sua manutenção (Data Center), a manutenção preventiva e evolutiva do sistema e o suporte técnico aos usuários, com vistas em manter em funcionamento a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado de Sergipe através do Portal Agiliza.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº 05/2016, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global anual referente às ações descritas na cláusula segunda é de R\$ 295.412,52 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), a saber:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

153

a) *Implementação do ambiente computacional mencionada no item 2.1., alíneas "a" a "f" da cláusula segunda será realizada às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.*

b) *A manutenção do ambiente computacional (Data Center) mencionada no item 2.2. referente aos módulos 1 ao 8 do Anexo Único da Proposta Comercial nº 026/2016 que integra o presente contrato independentemente de transcrição tem o custo mensal de R\$6.422,01 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo), cujo vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da atividade e as demais no mesmo dia dos meses posteriores.*

c) *A manutenção preventiva e evolutiva e o suporte técnico mencionados no item 2.3. referentes aos módulos 1 ao 8 do Anexo Único da Proposta Comercial nº 026/2016 que integra o presente contrato independentemente de transcrição têm o custo mensal de R\$18.195,70 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), cujo vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da atividade e as demais no mesmo dia dos meses posteriores.*

6.2. *Os valores estabelecidos nas alíneas "b" e "c" do item 6.1. serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses considerando o termo inicial a data da Proposta Comercial nº 026/2016, qual seja, 21/09/2016.*

6.3. *Na hipótese de extinção do IGP-M será utilizado o maior índice de preços oficial que reflita a sua variação no período de reajuste.*

6.4. *Os valores estabelecidos nas alíneas "b" e "c" do item 6.1. contemplam todos os custos afetos à execução das atividades, inclusive os tributos e encargos incidentes sobre a contratação.*

6.5. *Os valores previstos neste contrato são devidos a partir da sua efetiva execução e independentemente do cronograma de implantação do SIGFácil nos órgãos mencionados no item 1.2.*

6.6. *O ingresso de outros órgãos estaduais na REDESIM além daqueles mencionados no item 1.2. implicará no custeio das despesas associadas ao uso do SIGFácil, cujos valores para a manutenção do ambiente computacional (Data Center), manutenção preventiva e evolutiva e suporte técnico serão calculados proporcionalmente para cada órgão, levando-se em consideração os valores estabelecidos neste contrato.*

6.7. *Na ocorrência de fato superveniente à assinatura do contrato que onere excessivamente a prestação dos serviços, fica resguardado à CONTRATADA o direito de revisar os valores de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 6.1. sexta mediante justificativa e apresentação de planilhas de custos, notas fiscais e demais documentos que comprovem o desequilíbrio financeiro de modo a viabilizar a continuidade do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

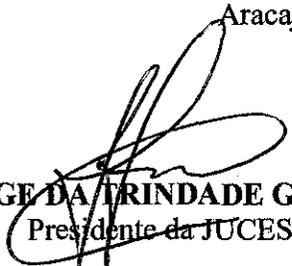
154
[Handwritten signature]

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses sem prejuízo das demais prorrogações nos limites do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 11 de outubro de 2018.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE


JAMES NICOLAU MATOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: *Shayza Karoline Severo Silva*

[Redacted]



[Redacted]